



PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SEI
202500005019062

Introdução

1.1. O presente relatório tem por finalidade apresentar o resultado consolidado da análise das propostas de preço e a apuração da Nota Final (NF) das licitantes participantes do Edital de Concorrência nº 099/2025 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação para Elaboração de Projetos Rodoviários de Duplicação dos trechos do Grupo D25.6, sendo (I) GO-507: Rio Quente / Entr. GO-213(BR-490); (II) GO-194: Portelândia / Entr. BR-364; e (III) GO-330: Catalão / Três Ranchos, com extensão aproximada de 44,51 km., em conformidade com o Termo de Referência (TR), o Edital e seus anexos.

1.2. A elaboração deste relatório visa garantir a clareza dos critérios adotados, a rastreabilidade das decisões técnicas tomadas, a publicidade dos fundamentos utilizados e a adequada documentação para controle interno e externo da Administração Pública.

1.3. Ressalta-se que a análise das propostas de preço apresentadas pelos licitantes se deu nos termos dos Critérios de Avaliação das Propostas de Técnica e de Preço, observados os itens 6 e 7 do Edital e o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O cálculo da Nota Final (NF) observou o disposto nos itens 7.15 a 7.19 do Edital, que regulamentam a ponderação entre Nota da Proposta Técnica (NT) e Nota da Proposta de Preço (NP).

1.5. Conforme estabelecido nos itens 10.24 a 10.26 do TR o julgamento das propostas de preço e o cálculo das notas finais devem observar:

- os critérios de desclassificação previstos no item 10.27, incluindo limites de aceitabilidade, compatibilidade com a legislação vigente, manutenção das composições do orçamento de referência e comprovação de exequibilidade quando exigida;
- a fórmula de cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP), definida em consonância com o art. 14 do Decreto Estadual nº 10.359/2023;
- a composição da Nota Final (NF), resultante da ponderação de 70% da Nota Técnica (NT) e 30% da Nota da Proposta de Preço (NP), conforme art. 37, §2º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. A análise das propostas técnicas foi realizada conforme os critérios e pesos estabelecidos no Termo de Referência, atribuindo-se notas às licitantes a partir de critérios objetivos e fundamentados. As notas obtidas encontra-se no quadro abaixo e o detalhamento completo da análise encontra-se no Relatório de Análise das Propostas Técnicas (Sislog n.º [333642](#)) documento que integra este processo.

EMPRESA LICITANTE	Nota Técnica (NT)
PLANEP - TECHNE	96,00
RUDRA	96,00
TPF - NORCONSULT	96,00
CONCREMAT - IMTRAFF	91,00
CAVA - TJW	90,00
OLIVEIRA - RAE	83,00
KALU ENGENHARIA	60,80
SOLAR WORLD	desclassificada

2.1.1. A Empresa Solar World foi desclassificada na fase de julgamento da proposta técnica, conforme registrado no Relatório de Análise das Propostas Técnicas (Sislog nº [333642](#)), pela ausência de comprovação da equipe técnica mínima exigida.

2.2. Posteriormente foram submetidas à análise as documentações dos seguintes licitantes da proposta de preço:

EMPRESA LICITANTE	Documento SISLOG
PLANEP - TECHNE	337302
RUDRA	337311
TPF - NORCONSULT	337316
CONCREMAT - IMTRAFF	337318
CAVA - TJW	337314
OLIVEIRA - RAE	337305
KALU ENGENHARIA	337307
SOLAR WORLD	337300

2.3. O orçamento referencial da Administração foi fixado em **R\$ 3.700.335,88**, conforme Orçamento Estimado (documento SISLOG nº [211771](#)). Por sua vez, os licitantes apresentaram as seguintes propostas:

EMPRESA LICITANTE	Orçado	% desconto
PLANEP - TECHNE	R\$ 2.775.251,91	desconto de 25,00% do orçamento estimado.
RUDRA	R\$ 2.858.491,29	desconto de 22,75% do orçamento estimado.
TPF - NORCONSULT	R\$ 3.378.651,45	desconto de 8,69% do orçamento estimado.
CONCREMAT - IMTRAFF	R\$ 2.947.283,75	desconto de 20,35% do orçamento estimado.
CAVA - TJW	R\$ 2.775.251,91	desconto de 25,00% do orçamento estimado.
OLIVEIRA - RAE	R\$ 2.779.322,29	desconto de 24,89% do orçamento estimado.
KALU ENGENHARIA	R\$ 3.001.957,66	desconto de 18,87% do orçamento estimado.
SOLAR WORLD	Não apresentou	desconto de 0,0% do orçamento estimado.
TPF - NORCONSULT	R\$ 2.947.283,75	desconto de 8,69% do orçamento estimado.

METODOLOGIA DE ANÁLISE

3.1. Em atendimento ao prescrito no item 3.8 do Anexo I, nos itens 8.1 a 8.11 do Edital e no Art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, foram examinadas as propostas de acordo com os seguintes parâmetros:

- (i) comparação do valor global em relação ao orçamento referencial;
- (ii) verificação de enquadramento nos critérios de desclassificação (item 10.27 do Termo de Referência);
- (iii) comprovação da exequibilidade em caso de propostas abaixo de 75% do orçamento de referência, nos termos do art. 59, §2º da Lei 14.133/2021;
- (iv) verificação do atendimento quanto a encargos sociais, tributos, salários e manutenção das composições da Tabela GOINFRA;
- (v) cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP), segundo a fórmula: $NP = 100 \times (MP \div PL)$, definida no item 10.25.1 do Termo de Referência;
- (vi) cálculo da Nota Final (NF), segundo a fórmula: $NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NP$, definida no item 10.26.1 do Anexo I e 7.16 do Edital.

3.2. O presente relatório possui caráter técnico e opinativo, restringindo-se à verificação do atendimento das propostas às exigências editalícias, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e o Anexo I. A análise não cria direitos ou obrigações além daqueles previstos no instrumento convocatório, destinando-se exclusivamente a subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do certame.

3.3. Ressalta-se, ainda, que para todos os itens a análise da banca julgadora limitou-se à verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, não cabendo gradação quanto ao nível de detalhamento das comprovações apresentadas. Eventuais questionamentos quanto à suficiência ou robustez documental poderão ser objeto de manifestação na fase recursal.

3.4. Após análise prévia foi aberta a Recomendação de Diligência (SISLOG n.º [337727](#)), pois o Consórcio Concremat | Imtraff não atendeu integralmente o item 10.24.1 do Termo de Referência, ao deixar de apresentar o preço global por extenso em sua carta-proposta, limitando-se à indicação numérica constante na planilha orçamentária. Da mesma forma, o Consórcio CT Projetos Rodoviários (CAVA Engenharia e TJW) não atendeu integralmente aos itens 10.24.1 e 10.24.3 do TR, por não apresentar o detalhamento do BDI proposto, bem como as planilhas com o orçamento detalhado.

3.5. Em resposta, o Consórcio Concremat | Imtraff retornou a documentação retificada (SISLOG n.º [339080](#)), sanando a inconsistência anteriormente apontada sem promover qualquer alteração no valor global originalmente ofertado. Assim, por ter atendido integralmente às exigências fixadas na diligência e mantido a conformidade com as regras do instrumento convocatório, a referida licitante permaneceu regularmente no certame.

3.6. O Consórcio CT Projetos Rodoviários (CAVA Engenharia e TJW) também retornou a documentação retificada (SISLOG n.º [339083](#)) e apresentou os itens solicitados na recomendação de diligência. No entanto, a Licitante alterou o valor global de sua proposta, que passou de R\$ 2.775.251,91 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) para R\$ 2.775.247,26 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), em desacordo com a vedação expressa constante do TR. Dessa forma, em razão da alteração do orçamento global após a diligência, O Consórcio CT Projetos Rodoviários foi desclassificado do certame.

Conclusão

4.1. Após a análise das propostas de preço e a aplicação da fórmula prevista no Edital, consolidam-se os resultados das Notas das Propostas de Preço (NP) conforme quadro-resumo a seguir:

EMPRESA LICITANTE	VALOR	NOTA DE PREÇO (NP)
PLANEP - TECHNE	R\$ 2.775.251,91	100,00
RUDRA	R\$ 2.858.491,29	97,09
TPF - NORCONSULT	R\$ 3.378.651,45	82,14
CONCREMAT - IMTRAFF	R\$ 2.947.283,75	94,16
OLIVEIRA - RAE	R\$ 2.779.322,29	99,85
KALU ENGENHARIA	R\$ 3.001.957,66	92,45

4.2. O menor valor ofertado (PL) foi de R\$ R\$ 2.775.251,91 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), correspondente à proposta do Consórcio TECHNE-PLANEP.

4.3. Aplicando-se a ponderação entre as Notas Técnicas (NT) atribuídas na fase anterior e as Notas das

Propostas de Preço (NP) ora apuradas, obteve-se a Nota Final (NF) de cada licitante.

4.4. Nos termos do item 7.15 do Edital e do item 4.3 do Anexo I, será considerada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota Final (NF). Assim, em razão da pontuação consolidada, a ordem classificatória do presente certame, segue a ordem decrescente:

Colocação	Licitante	Nota Técnica (NT)	Nota de Preço (NP)	Nota Final (NF)
1ª colocada	PLANEP - TECHNE	96	100,00	97,20
2ª colocada	RUDRA	96	97,09	96,33
3ª colocada	CONCREMAT - IMTRAFF	91	94,16	91,95
4ª colocada	TPF - NORCONSULT	96	82,14	91,84
5ª colocada	OLIVEIRA - RAE	83	99,85	88,06
6ª colocada	KALU ENGENHARIA	60,8	92,45	70,30

4.5. Diante da aplicação dos critérios previstos no item 10.26 do TR, procedeu-se à apuração da Nota Final mediante a ponderação de 70% (setenta por cento) da nota técnica e 30% (trinta por cento) da nota de preço. Após a consolidação das pontuações, verificou-se que a empresa Consórcio TECHNE-PLANEP obteve a maior Nota Final, sendo, por conseguinte, declarada vencedora da presente licitação.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Gerência de Licitação (LC-GELIC – Unidade 13150), para adoção das providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório, considerando as Notas Finais (NF) ora apresentadas.

IZABEL ANDREIA SANCHES

GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS

RUBENS CARLOS DOS SANTOS

Banca de Julgamento

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 02 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL ANDREIA SANCHES, Assistente**, em 02/03/2026, às 11:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS CARLOS DOS SANTOS, Assistente**, em 02/03/2026, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS, Assistente**, em 02/03/2026, às 11:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87023550** e o código CRC **F19843A4**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005019062



SEI 87023550